



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



Projeto de Lei 25/2025 - Vereador Júnior Guari - Dispõe sobre denominação de via pública Gilberto Fabiano Alves, no Bairro Cercadinho no Distrito do Guarizinho SP.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 24/02/25

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

RELATOR:

DATA:

RELATOR:

DATA:

RELATOR:

DATA:

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 07/04/25

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 5.224/25

Em 2.ª Disc. e Vot. : 10/04/25

Autógrafo N.º 21 : / /

Ofício N.º : 90 em 11/04/25

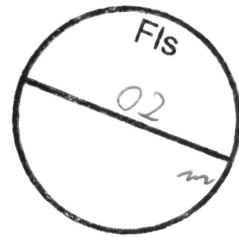
Sancionada pelo Prefeito em: / /

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: 15/05/25

Publicada em: 15/05/25

OBSERVAÇÕES



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tomamos a iniciativa deste projeto de lei, com intuito de homenagear o Sr GILBERTO FABIANO ALVES.

Gilberto Fabiano Alves, nasceu em Itapeva/SP no dia 05 de julho de 1940, sendo filho de José Fabiano Alves e dona Antônia Alves Bueno.

Gilberto viveu sua infância e formou sua família no Bairro Capoeirão (Distrito do Guarizinho), casou - se com Angelina Pedrozo de Oliveira e tiveram 9 filhos.

Na sua trajetória foi agricultor, e lembrado até hoje por todos por ter sido um homem muito justo, correto, onde sempre ajudou os seus próximos.

Faleceu no dia 23 de setembro de 2007 aos seus 67 anos, deixando muitas lembranças boas e muitas saudades, pois foi muito querido por todos no bairro.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para a aprovação unânime deste projeto de lei.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0025/2025

Autoria: Júnior Guari

Dispõe sobre denominação de via pública
Gilberto Fabiano Alves, no Bairro Cercadinho no
Distrito do Guarizinho SP.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

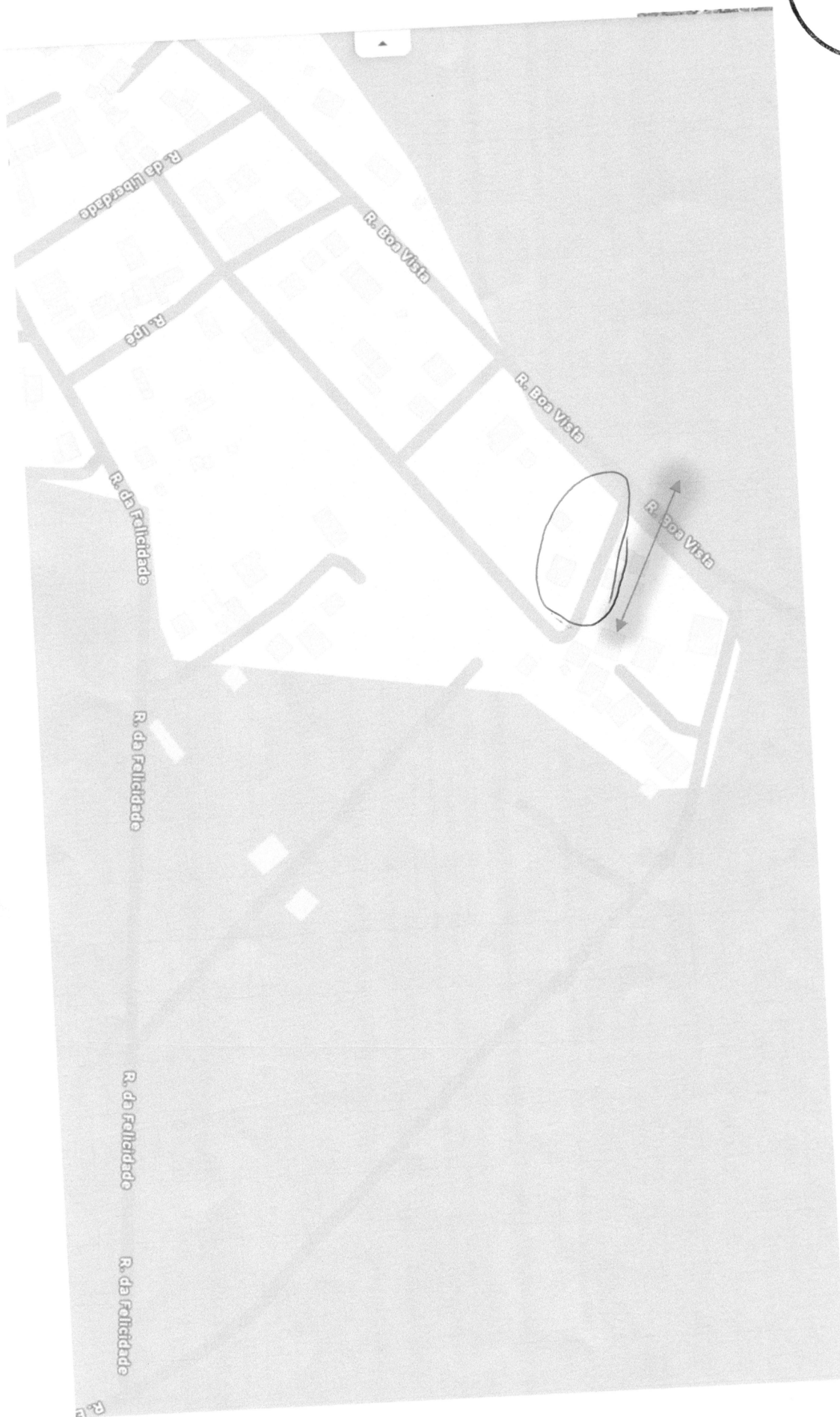
Art. 1º Passa a denominar-se de Gilberto Fabiano Alves, a via pública que se inicia na Travessa Um da Rua Boa Vista no Bairro Cercadinho, zona rural de Itapeva/SP

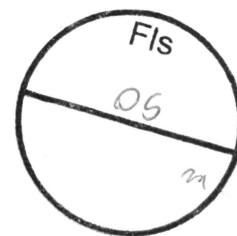
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de fevereiro de 2025.

JÚNIOR GUARI

VEREADOR - REPUBLICANOS





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

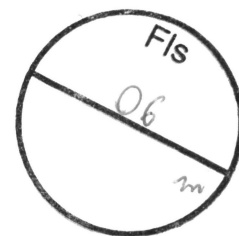
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0025/2025** foi lido em plenário na 7ª Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **24/02/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 25 de fevereiro de 2025.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

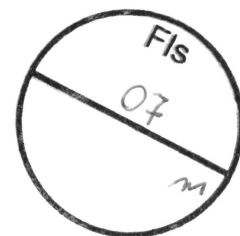
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 025/25 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- (☒) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- (☐) Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- (☐) Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- (☐) Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- (☐) Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- (☐) Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- (☐) Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 25 de fevereiro de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

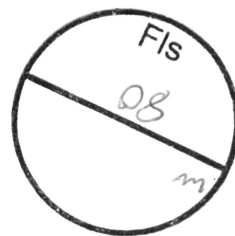
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 002/25

- **Projeto de Lei 025/2025** – Ver. Junior Guari - Dispõe sobre denominação de via pública Gilberto Fabiano Alves, no Bairro Cercadinho no Distrito do Guarizinho.

A Comissão deliberou por oficial a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" dos referidos locais, para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de fevereiro de 2025

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 38/2025

Itapeva, 25 de fevereiro de 2025.

CÓPIA

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir o **Projeto de Lei 25/25** (cópia anexa), de autoria do vereador Junior Guari, respectivamente, o qual dispõe sobre denominação de vias públicas do município

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor

Diego Oliveira Carvalho

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



PL 25

Folha de informação

Itapeva, 12 de Março de 2025

REF: OFICIO 38/2025

Prezado,

Conforme solicitado informamos que não encontramos em nossos registros denominação para o local. Trata-se de parcelamento ilegal de solo.

Informamos ainda que o Bairro em questão está passando pelo processo de REURB, com o decorrer do processo será enviado a esta Casa de Leis requerimento para nomeação das ruas conforme prevista em Lei.

É o que nos cumpre informar no momento. Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

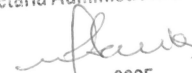
Atenciosamente,

**DIEGO OLIVEIRA
CARVALHO:3767057
2809**

Assinado de forma digital por
DIEGO OLIVEIRA
CARVALHO:37670572809
Dados: 2025.03.21 10:23:02 -03'00'

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

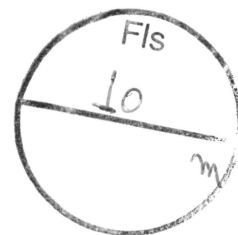

21 MAR. 2025

Ilmo Exmo. Sr.

MARINHO NISHIYAMA

Presidente Camara Municipal de Itapeva

RECEBIDO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00032/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 25/2025

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública Gilberto Fabiano Alves, no Bairro Cercadinho no Distrito do Guarizinho SP.

Autor: Walter Daniel da Silva Júnior

Relator: Julio Cesar Costa Almeida

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 1 de abril de 2025.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

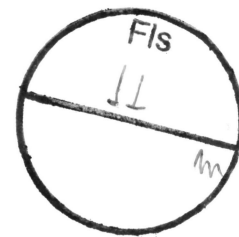

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

voto contrário vencido
GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

voto contrário vencido

ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 21/2025 **PROJETO DE LEI 0025/2025**

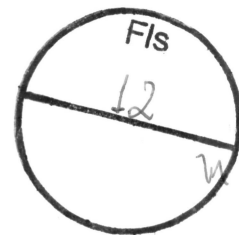
Dispõe sobre denominação de via pública
Gilberto Fabiano Alves, no Bairro Cercadinho no
Distrito do Guarizinho SP.

Art. 1º Passa a denominar-se de Gilberto Fabiano Alves, a via pública que se inicia na Travessa Um da Rua Boa Vista no Bairro Cercadinho, zona rural de Itapeva/SP

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de abril de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 90/2025

Itapeva, 11 de abril de 2025.

Prezada Senhora:

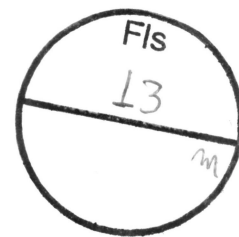
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os **Autógrafos 20, 21, 22, 23 e 24/2025**, referentes aos projetos de lei 20, 25, 37, 40 e 41/2025, respectivamente, aprovados na 19ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 25/2025**, que “*Dispõe sobre denominação de via pública Gilberto Fabiano Alves, no Bairro Cercadinho no Distrito do Guarizinho SP.*”, foi aprovado em 1ª votação na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de abril de 2025, e, em 2ª votação na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de maio de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

PODER LEGISLATIVO**LEI 5.233, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Altera o Código de Posturas do Município de Itapeva para incluir Clínicas que realizam atendimento de Pessoas com Deficiência dentro das zonas sensíveis a ruído ou zonas de silêncio e dá outras providências.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do Art. 64 da Lei nº 2651 de 8 de outubro de 2007, que Institui o Código de Postura de Itapeva e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - zona sensível a ruído ou zona de silêncio - aquela que para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional e situa-se a 100 (cem) metros de hospitais, escolas, bibliotecas públicas, unidades básicas de saúde, clínicas que realizam atendimento de Pessoas com Deficiência, sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, estabelecimentos policiais ou militares, igrejas e teatros quando em funcionamento. " (NR).

Art. 2º Poderá o Poder Executivo e seus órgãos responsáveis diretamente realizar o cadastramento, ou oferecer meios para que os interessados o façam, objetivando identificar as clínicas que comprovadamente realizem atendimento de Pessoas com Deficiência e assim estabelecer as zonas sensíveis a ruído ou zonas de silêncio na localidade, na forma do Código de Posturas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 15 de maio de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

LEI 5.234, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre denominação de via pública Gilberto Fabiano Alves, no Bairro Cercadinho no Distrito do Guarizinho SP.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de Gilberto Fabiano Alves, a via pública que se inicia na Travessa Um da Rua Boa Vista no Bairro Cercadinho, zona rural de Itapeva/SP

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 15 de maio de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

LEI 5.235, DE 15 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa "Incentivo ao Emprego para Mães Solo".

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no município de Itapeva o Programa "Incentivo ao Emprego para Mães Solo" com o objetivo de estimular a contratação de mulheres responsáveis integralmente pela criação e educação de seus filhos, visando apoiar a autonomia financeira por meio da inserção no mercado de trabalho nas empresas privadas do município.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe solo a mulher responsável integralmente pela criação e educação de seus filhos, tanto nas questões financeiras quanto na dedicação do tempo.

Art. 2º As finalidades do Programa "Incentivo ao Emprego para Mães Solo" são:

- I - promover o atendimento prioritário à mãe solo;
- II - ofertar serviços em áreas de oportunidades com maior potencial de rendimento e crescimento profissional para mães solo;
- III - incluir mães solo no mercado de trabalho;
- IV - combater a desigualdade salarial entre mulheres e homens;
- V - fomentar a geração de empregos e renda no Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá criar políticas públicas para incentivar pessoas jurídicas de direito privado a aderirem ao programa e efetivamente acrescentarem ao seu quadro de empregados mães solo.

Parágrafo único. As políticas públicas previstas no *caput* deste artigo também poderão estimular as seguintes iniciativas:

- I - projetos de geração de empregos e renda;
- II - programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;
- III - projetos de qualificação e requalificação profissional de mães solo;
- IV - atividades remotas;
- V - parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

Art. 4º As medidas previstas nesta Lei serão voltadas à mulher provedora de família monoparental registrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º O critério de idade previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de mãe solo com filho dependente que seja pessoa com deficiência.

§ 2º Para as políticas previstas nesta Lei, a mãe solo poderá ter renda familiar *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará as inscrições e o funcionamento do banco de empregos, bem como os demais aspectos do Programa "Incentivo ao Emprego para